

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio ao Cinema Português é um secção paralela do festival "Entre Olhares - Mostra de Cinema Português", organizado pelo Cine Clube do Barreiro, que procura estimular a criação cinematográfica.

1.2. O programa é apresentado em forma de concurso destinado a todos os realizadores de nacionalidade portuguesa que procuram meios para a concretização das suas curtas-metragens que estão em fase de pré-produção.

1.3. O programa visa apoiar a produção de ficções ou documentários com duração mínima de 10 minutos e duração máxima de 30 minutos.

2. APOIOS

2.1. O número de projetos a apoiar varia entre duas a três curtas-metragens, limitado à verba total disponível do presente programa, que é de 3.000 euros.

2.2. O Programa de Apoio ao Cinema Português confere apoio financeiro à produção de curtas-metragens no valor de 1.000 euros por projeto.

2.3. O valor a atribuir pode ser superior a 1.000 euros, se da seleção final saírem apenas dois finalistas.

2.3.1. Caso se aplique o disposto da alínea 2.3., o valor excedente a atribuir será ponderado de acordo com as necessidades de produção previstas no orçamento e dos fundos disponíveis previstos na montagem financeira.

2.3.2. Poderão sair apenas dois finalistas caso o júri considere que os restantes projetos não cumpram os requisitos de qualidade definidos no ponto 8 ou não tenham condições de exequibilidade.

3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Só serão admitidas candidaturas de realizadores até 35 anos de idade e com nacionalidade portuguesa.

3.2. Os projetos cinematográficos devem ser filmados em território nacional.

3.3. Os realizadores candidatos devem possuir formação na área do cinema e audiovisual, fazendo prova mediante a apresentação do respetivo diploma ou certificado.

3.3.1. São admitidos projetos de realizadores que estejam a frequentar o 3º ano de uma licenciatura em cinema. Para o efeito, deverão juntar na candidatura uma declaração da escola ou comprovativo de matrícula do presente ano letivo.

3.3.2. Não são admitidos projetos cinematográficos de âmbito escolar.

3.4. Os candidatos não podem concorrer ou serem simultaneamente beneficiários de programas de apoio à produção do ICA - Instituto do Cinema e Audiovisual.

3.5. A inscrição é realizada mediante o envio do formulário de inscrição, disponível no site, e o dossier do projeto cinematográfico.

3.6. O dossier do projeto cinematográfico deve conter uma capa, um índice, sinopse do filme, nota de intenções do realizador, argumento ou tratamento cinematográfico acompanhado de algumas referências fílmicas, orientação geral dos aspetos estéticos do filme, um mapa de rodagem provisório que evidencie as necessidades de produção para cada dia de rodagem do filme, orçamento e montagem financeira.

3.6.1. Na montagem financeira devem ser evidenciados, de forma clara, os financiamentos previstos e os confirmados, fazendo prova dos confirmados.

3.7. Encorajamos a inclusão de CV, filmografia, trailers e indicação de seleções em festivais na candidatura.

3.8. O dossier de projeto deverá ser enviado num único ficheiro em formato PDF.

3.9. As inscrições podem vir acompanhadas com outros elementos que o candidato considere relevantes para a avaliação do projeto.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1. O formulário de inscrição, o dossier de projeto cinematográfico e outros elementos devem ser enviados para o e-mail **festival.entreolhares@gmail.com** com o assunto "**PACP 2023 / (título do projeto)**" até ao dia **15 de Maio de 2023**, podendo a data de encerramento das inscrições ser prolongada por decisão da organização.

5. FASES DE AVALIAÇÃO

5.1. Após as inscrições, haverá lugar a duas fases de avaliação: a **avaliação da candidatura** e a **avaliação do *pitch***.

5.2. A avaliação da candidatura consiste na atribuição de uma classificação ao projeto cinematográfico, de acordo com os critérios enunciados no ponto 6, que resultará numa lista de pré-seleção.

5.3. Os realizadores dos projetos pré-selecionados serão convocados a fazer um *pitch*, que será avaliado por um júri, composto por profissionais da área do cinema.

6. AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA

Serão convocados para o *pitch* os realizadores dos projetos que melhor cumprirem com os seguintes critérios:

6.1. A originalidade e a consistência do argumento ou tratamento cinematográfico e, no caso dos projetos de ficção, a coerência da escrita dos diálogos com a descrição das ações;

6.2. Descrição geral dos aspectos estéticos do filme com as intenções do realizador;

6.3. Referências cinematográficas do projeto;

6.4. Exequibilidade do projeto (fator eliminatório).

Fórmula de avaliação da candidatura

$$\text{Fac} = (\text{C6.1} \times 0,6) + (\text{C6.2} \times 0,3) + (\text{C6.3} \times 0,1)$$

Os critérios 6.1, 6.2 e 6.3 serão avaliados com uma pontuação de 0 a 10.

7. PITCH

7.1. A organização fica responsável pela divulgação da lista dos projetos pré-selecionados para o *pitch*, que irá ocorrer num dia a definir em Junho de 2023.

7.2. Os realizadores convocados terão de apresentar o projeto oralmente, podendo facultativamente recorrer a apresentações multimédia e devendo responder a todas as questões colocadas pelo júri.

7.3. A apresentação do realizador será dividida em duas partes: na primeira parte, cada realizador terá até 10 minutos para apresentar o seu *pitch*; na segunda parte, o realizador terá de responder às questões colocadas pelo júri, caso se aplique.

8. APURAMENTO FINAL

Para o apuramento final dos resultados de apoio serão considerados os seguintes critérios do *pitch*:

- 8.1. Credibilidade da apresentação e convicção do realizador;
- 8.2. Domínio sobre o tema proposto no projeto;
- 8.3. Exposição dos aspectos da realização e produção do filme;
- 8.4. Qualidade na condução do *pitch*.

Os jurados atribuirão uma classificação ordinal aos filmes apresentados no *pitch*, onde ficarão definidos os 2 ou 3 vencedores.

A decisão do júri é definitiva e dela não há lugar a recurso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum membro da equipa do Entre Olhares - Mostra de Cinema Português ou do Programa de Apoio ao Cinema Português poderá concorrer.

9.2. Os membros que constituem o júri não podem estar a lecionar em nenhum estabelecimento de ensino coincidente com o dos candidatos no ano letivo em que decorre o presente programa.

9.3. Os projetos cinematográficos vencedores têm de ser rodados entre 2023 e 2024.

9.4. Se o projeto não se concretizar de acordo com o disposto na alínea anterior e o beneficiário já tenha recebido o respetivo apoio, terá de devolver esse valor.

9.5. O valor de uma devolução será atribuído ao terceiro ou quarto projeto melhor classificado na lista do apuramento final, consoante o número de finalistas.

9.6. Os apoios financeiros aos projetos cinematográficos vencedores serão atribuídos exclusivamente por transferência bancária, para a conta do respetivo realizador, mediante apresentação do comprovativo de IBAN/NIB.

9.7. Para a realização da transferência bancária, os beneficiários de apoio devem apresentar previamente as certidões acerca da sua regularidade perante a administração fiscal e a segurança social.

9.8. Para beneficiar do apoio financeiro, o detentor dos direitos do filme cede os direitos de exibição ao Cine Clube do Barreiro para integrar a obra no programa de exibição do Entre Olhares - Mostra de Cinema Português, sem requisito de estreia.

9.9. Quando um filme inicie o seu percurso num festival internacional de cinema, deverá ser comunicado à organização do presente programa de apoio, de forma a ser exibido no Entre Olhares no mesmo ano em que ocorre a estreia.

9.10. Deve ser apresentado no filme, junto com as outras fontes de financiamento do projeto, o logotipo "Novos Olhares - Programa de Apoio ao Cinema Português".

9.11. O Cine Clube do Barreiro deve ser creditado no filme como "produção" quando a verba financeira atribuída corresponda a, pelo menos, 75% do orçamento do filme. Caso não exceda os 75% deve ser creditado como "em co-produção".

Barreiro, 15 de Abril de 2023